

rania ou Jurisdição de Cabo Verde, assinado em Mindelo, a 16 de setembro de 2006.

O referido Tratado foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2009 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 67/2009, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2009.

Nos termos do seu artigo 23.º, o Tratado entrou em vigor em 20 de junho de 2017.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de junho de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Pedro Antunes*.

#### **Aviso n.º 66/2017**

Por ordem superior se torna público que, em 31 de março de 2011 e em 1 de setembro de 2008, foram emitidas notas, respetivamente, pelo Embaixada do Reino de Marrocos em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e o Reino de Marrocos no domínio da Marinha Mercante, assinado em Rabat, a 17 de abril de 2007.

O referido Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 31/2008, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 27 de agosto de 2008. Nos termos do artigo 19.º do referido Acordo, este entrou em vigor no dia 30 de abril de 2011.

Direção-Geral de Política Externa, 26 de junho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Maria Virgínia Mendes da Silva Pina*.

#### **Aviso n.º 67/2017**

Por ordem superior se torna público que, em 8 de setembro de 2015 e em 21 de fevereiro de 2017, foram emitidas notas, respetivamente, pela Embaixada da República da Moldova em Lisboa e pela Embaixada de Portugal em Bucareste, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República da Moldova sobre Transportes Internacionais Rodoviários de passageiros e mercadorias, assinado em Lisboa, em 28 de maio de 2014.

O referido Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2017, de 7 de dezembro de 2016, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 22/2017, de 10 de fevereiro de 2017, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2017. Nos termos do artigo 19.º do referido Acordo, este entrou em vigor em 23 de março de 2017.

Direção-Geral de Política Externa, 26 de junho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Maria Virgínia Mendes da Silva Pina*.

#### **Aviso n.º 68/2017**

Por ordem superior se torna público que, em 26 de setembro de 2016 e em 10 de agosto de 2016, foram emitidas notas, respetivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Socialista do Vietname e pela Embaixada de Portugal em Banguécoque, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República Socialista do Vietname

para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinado em Lisboa, em 3 de junho de 2015.

O referido Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 143/2016, de 17 de junho de 2016, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 40/2016, de 27 de julho de 2016, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 143, de 27 de julho de 2016.

Nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do referido Acordo, este entrou em vigor a 9 de novembro de 2016.

Direção-Geral de Política Externa, 26 de junho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Maria Virgínia Mendes da Silva Pina*.

#### **Aviso n.º 69/2017**

Por ordem superior se torna público que, em 26 de novembro de 2013 e em 7 de agosto de 2008, foram emitidas notas, respetivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do Reino de Marrocos e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Portuguesa e o Reino de Marrocos, assinado em Rabat, a 17 de abril de 2007.

O referido Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 23/2008, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008. Nos termos do artigo 10.º do referido Acordo, este entrou em vigor no dia 28 de novembro de 2013.

Direção-Geral de Política Externa, 26 de junho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Maria Virgínia Mendes da Silva Pina*.

## **AMBIENTE**

### **Portaria n.º 202/2017**

**de 4 de julho**

O Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, estabelece o regime de emissões industriais (REI) aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo e prevê, no seu artigo 14.º, a obrigatoriedade de os operadores apresentarem, à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), relatórios, dados ou informações, relativos à monitorização das emissões das respetivas instalações.

Sucedendo que, de acordo com o artigo 17.º do mesmo diploma legal, a informação acima referida deve ser objeto de prévia validação, por parte de verificadores qualificados, sendo que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, os critérios e as metodologias para o reconhecimento dos referidos verificadores devem ser fixados por portaria e publicitados no sítio da APA, I. P., na Internet.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, bem como